



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA Nº 577 – CENTRO
CNPJ – 03.022.751/0001-05.
EMAIL: cmodflores@gmail.com

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL DO OUTRO O (A) CONTRATADO (A) ABAIXO QUALIFICADO (A).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.022.751/0001-05, situado à Avenida Rui Barbosa, 577, Centro, Olho d'água das Flores/AL, CEP 57.447-000, neste ato representado pela Mesa Diretora a Presidente a Sra Jozélia Vieira Cavalcante, inscrita no CPF: 534.147.054-00 e RG: 803.162 SSP/AL, 1º Secretário: Manoel Messias Rodrigues inscrito no CPF 749.733.204-04 e RG 1.589.934 SSP/ AL e a 2ª Secretaria a Sra. Jivaneide Barbosa Alcantara inscrita no CPF 050.670.564-10 nº e RG: 2001004073406 SSP/AL no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATADO (A): JOÃO CORREIA DE ARAUJO JUNIOR, brasileiro (a), RG nº 1718661 SSP/AL, CPF nº 009.121.864-02, residente e domiciliado (a) na Rua São José, 203 Olho d'água das Flores /AL, CEP 57.442-000, assinante deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por finalidade a prestação de serviços na função de Agente Administrativo na Sede da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas/semanais, na Câmara Municipal de Olho d'água das Flores, em atendimento às necessidades momentâneas de serviços inadiáveis, em atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal efetivo na referida função e para evitar o colapso no serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATADO** será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

- a) O valor mensal básico estipulado é de R\$ 1.910,00 (hum mil novecentos e dez reais) por 120 horas de prestação de serviço mensal.
- b) O valor da contraprestação dos serviços ocorrerá após a apresentação, pelo **CONTRATADO**, do correspondente recibo.
- c) O valor mensal básico poderá ser aditado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – O **CONTRATANTE** compromete-se a cumprir fielmente as obrigações constantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I- Fiscalizar os serviços contratados;
- II- Estabelecer escala de trabalho para o **CONTRATADO**, especificando local e período de trabalho, bem como especificações acerca das atividades a serem desenvolvidas;
- III- Disponibilizar meios para o bom desempenho da atividade a ser levada a efeito pelo **CONTRATADO**;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA Nº 577 – CENTRO
CNPJ – 03.022.751/0001-05.
EMAIL: cmodflores@gmail.com

- IV- Manter em boas condições todas as instalações físicas, equipamentos e outros bens disponibilizados pela Câmara Municipal de Olho d'água das Flores, utilizados para a efetivação da atividade.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A) – O (A) CONTRATADO (A) compromete-se a cumprir fielmente as obrigações oriundas deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: São obrigações do CONTRATADO:

- I- Cumprir os serviços contratados, nos termos deste Contrato;
II- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mediante a organização das atividades a serem levadas a efeito.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE: Fica pactuado que este instrumento NÃO GERA EXCLUSIVIDADE, podendo o (a) CONTRATADO (A) exercer sua atividade para outras instituições de natureza pública ou privada, desde que não cause prejuízo à prestação dos serviços perante o Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do objeto deste contrato ocorreram por conta da seguinte dotação orçamentária (vide QDD):

Funcional Programática:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO DAGU DAS FLORES;

Unidade: 01.10 – Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores;

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - Considera-se extinto o presente contrato, independentemente de posteriores indenizações:

- I- Pelo término do prazo contratual;
II- Por iniciativa do CONTRATANTE ou do (a) CONTRATADO (A);
III- Pelo término ou corte de recursos do programa Estadual/Federal a que porventura esteja vinculado o contratado.

§ 1º. Será motivo de rescisão por justa causa, pelo CONTRATANTE, o não cumprimento, por parte do (a) CONTRATADO (A), de qualquer cláusula contratual que possa comprometer a prestação dos serviços que originaram este Contrato.

§ 2º. A extinção do presente instrumento, nos casos do inciso II, do *caput*, desta Cláusula, será precedida de comunicação à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Trabalho Temporário terá validade da data de sua assinatura até o dia 31/08/2024, podendo ser renovado por igual ou mais período.

CLÁUSULA NONA: DO REGIME JURÍDICO - O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 983, de 13 de setembro de 2023, e as disposições do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e demais disposições aplicáveis à espécie, e o contratado será submetido ao regime jurídico único dos servidores municipais de Olho d'água das Flores/AL, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO - As partes elegem o foro da Comarca de Olho d'água das Flores, Estado de Alagoas, Brasil, como o único competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda da interpretação do presente instrumento contratual, em detrimento de qualquer outro, por privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA Nº 577 – CENTRO
CNPJ – 03.022.751/0001-05.
EMAIL: cmodflores@gmail.com

Por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Olho d'água das Flores /AL, 01 de Março de 2024.


Jozélia Vieira Cavalcante
Presidente
(Contratante)


Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário
(Contratante)


Jivaneide Barbosa Alcantara
2º Secretaria
(Contratante)


João Correia de Araújo Junior
(Contratado)